



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 de 01 de julho de 2020**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal Nº 8.069/1990, Lei Federal Nº 13.019/2014, Lei Municipal Nº 1.581/2014, Resolução N.º 137/2010 do CONANDA, e demais normas relativas a proteção dos direitos da criança e do adolescente, torna público o presente Edital de Chamamento público, visando a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** inscritas no CMDCA/RQ e **Organizações Governamentais**, interessadas em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo **Fundo da Infância e Adolescência de Rancho Queimado – FIA/RQ**.

### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rancho Queimado/SC**, por intermédio do **Fundo da Infância e Adolescência de Rancho Queimado – FIA/RQ**, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da sociedade civil (OSC) devidamente cadastradas no CMDCA/RQ e Organizações Governamentais, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e Decreto Municipal nº 2.412/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

1.3. Poderão ser selecionadas até 4(quatro) propostas, sendo elas de organização de sociedade civil e projetos governamentais observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

## **2. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

**Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**

**Proj/Ativ: 2.071 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**

2.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do **Fundo da Infância e Adolescência de Rancho Queimado – FIA/RQ**, autorizado pela Lei Municipal nº 1.581/2014.

2.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Queimado indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

2.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

2.4. O valor total de recursos disponibilizados será limitado a **R\$ 28.800.00 (vinte e**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

**oito mil e oitocentos reais**) no exercício de 2020. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

2.5. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Fomento é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela **Organização da Sociedade Civil (OSC)** ou **Organização Governamental** selecionada.

2.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

2.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização Governamental deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização Governamental e seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

2.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto. Poderão ser pagas, entre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, com recursos vinculados à parceria (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de Garantia do



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

2.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

2.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos

Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3137. E-mail: [cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

### **3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

3.1. O Termo de Fomento terá por objeto a celebração de parcerias visando à concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, moradoras e residentes no município de Rancho Queimado, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), Resolução 137/2010 do CONANDA e demais normas de proteção à infância.

3.2. Os projetos apresentados deverão ser executados no território do município de Rancho Queimado para crianças e adolescentes residentes no município.

3.3. Não serão selecionados projetos, que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e que não estejam em consonância com os **EIXOS DE ATUAÇÃO** propostos a seguir:

3.3.1. Ações de prevenção, promoção e intervenção com crianças e adolescentes com deficiências e TEA (Transtorno do Espectro Autista);

3.3.2. Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;

3.3.3. Prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;

3.3.4. Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;

3.3.5. Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;

3.3.6. Educação ambiental e sustentabilidade;

3.3.7. Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;

3.3.8. Estímulo à alimentação saudável e consciente;

3.3.9. Estímulo à realização de atividades científicas e tecnológicas inovadoras de interesse dos direitos da criança e do adolescente;

Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3137. E-mail: [cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

3.3.10. Estímulo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

3.3.11. Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social;

3.3.12. Estímulo ao protagonismo infanto-juvenil, com ênfase em crianças e adolescentes com deficiência física e/ou intelectual.

#### **4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.**

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 e Projetos Governamentais (Secretarias ou Órgãos Públicos que operam serviços e programas direcionados a crianças e adolescentes). Os projetos governamentais executados com recursos do FIA, não devem ser usados para execução, em caráter continuado, de ações das políticas públicas sociais básicas que disponham de fundo específico tais como saúde, educação e assistência social (art. 16, IV da Resolução CONANDA nº 137/2010).

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar devidamente registrada e cadastrada no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Rancho Queimado/SC.

b) declarar, conforme modelo constante no **Anexo I (Declaração de Ciência e Concordância)**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. **Não** é permitida a atuação em rede.

Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3137. E-mail: [cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

4.4. Para a celebração do termo de fomento, a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, da Lei nº 13.019, de 2014).

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014).

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II (Declaração sobre Instalações e Condições Materiais). Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) Ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

4.5. Para comprovação dos requisitos descritos no item anterior a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 ;

4.5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

4.5.3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:





Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) Currículo profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- g) Qualquer outro documento que demonstre de forma inequívoca a exigência prevista no item 4.5.3, caput, a ser atestado pela comissão de seleção.

4.5.4. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município. Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas;

4.5.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

4.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.5.7 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

4.5.8. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

## **5. DOS IMPEDIMENTOS DE CELEBRAR TERMO DE FOMENTO**

5.1. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a Organização da Sociedade Civil que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## **6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da **Resolução nº 3 de 28 de maio de 2020 do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.**

6.2. O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, em especial quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou, II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **7. PROCESSO DE SELEÇÃO.**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público	01/07/2020
<b>2</b>	Envio das propostas	03/08/2020
<b>3</b>	Etapa competitiva de avaliação das propostas	07/08/2020
<b>4</b>	Divulgação do resultado preliminar	11/08/2020
<b>5</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	17/08/2020
<b>6</b>	Análise dos recursos contra o resultado preliminar	21/08/2020



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

7	Homologação e publicação do resultado definitivo	24/08/2020
---	--	------------

### **7.1. ETAPA 1 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

7.1.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado com prazo **mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas**, contado da data de publicação do Edital.

### **7.2. ETAPA 2 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DATAS, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO).**

7.2.1. As propostas e documentos de habilitação serão apresentadas e encaminhadas pelas Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, em envelopes fechados, com a identificação da instituição proponente e meios de contato (telefone, e-mail, endereço) – e entregues pessoalmente de segunda a sexta das 8:00hs às 12:00hs ou via postal (“SEDEX”, ou carta registrada com aviso de recebimento) para Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado/SC – CEP 88470-000 (Sede do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social de Rancho Queimado/SC).

7.2.2. Os envelopes contendo a proposta (projeto) e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pelas Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido no cronograma, conforme modelo abaixo:



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

ENVELOPE Nº 01

**PROPOSTA (PROJETO)**

Município de Rancho Queimado

Edital de Chamamento Público FIA nº  
01/2020

Razão Social/CNPJ:

Representante:

Telefone:

E-mail:

ENVELOPE Nº 02

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

Município de Rancho Queimado

Edital de Chamamento Público FIA nº 01/2020

Razão Social/CNPJ:

Representante:

Telefone:

E-mail:

7.2.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou Governamental proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta. Os arquivos de texto deverão ser enviados em arquivos abertos e editáveis (exemplo: Word, Witter).

Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3137. E-mail: [cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

7.2.4. Após o prazo limite (estabelecido no cronograma) para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela comissão de seleção.

7.2.5. Cada Organização da Sociedade Civil ou Organização Governamental poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta recebida para análise.

7.2.6. As propostas deverão conter além das informações acerca dos critérios de julgamento previstos na Tabela 2, no mínimo as seguintes informações:

- a) O objeto específico e suas finalidades, os quais deverão guardar compatibilidade com os eixos de atuação previstos no item 3.3.
- b) Descrição da realidade que se pretende modificar, devendo ser demonstrado o nexo entre o projeto proposto e as metas a serem atingidas;
- c) Descrição das metas a serem atingidas, do projeto a ser executado e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) Resultados esperados.
- e) Prazos e forma de execução do projeto e do cumprimento das metas a ele atreladas
- f) O valor total da parceria, limitado ao valor de referência indicado no **item 2.5.** do presente Edital, com previsão para o cronograma de desembolso financeiro.

### **7.3. ETAPA 3 – ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil e

Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3137. E-mail: [cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

Organizações Governamentais concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.3.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.3.3. Além das informações mínimas constantes do item 7.2.6. as propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2** abaixo.

7.3.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b>
a) <b>Informações</b> sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, <b>indicadores</b> que aferirão o cumprimento das metas e <b>prazos</b> para a execução das ações para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (zero pontos).	<b>4,0 (quatro) pontos</b>
b) <b>Adequação da proposta aos objetivos</b> da política, do plano, do programa, ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos); - O não atendimento ou	<b>2,0 (dois) pontos</b>





Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

	atendimento insatisfatório (zero pontos).	
c) <b>Descrição da realidade objeto</b> da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (zero pontos).	<b>2,0 (dois) pontos</b>
d) <b>Capacidade técnico-operacional</b> da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (zero pontos).	<b>2,0 (dois) pontos</b>
<b>Pontuação Máxima:</b>		<b>10,0 (dez) pontos</b>

7.3.5. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório dos requisitos acima (critérios de julgamento), implicará na eliminação da proposta.

7.3.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.3.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.3.8. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no **item 2.5** deste Edital.

7.3.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.3.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

**7.4. ETAPA 4 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Rancho Queimado na internet ([www.rq.sc.gov.br](http://www.rq.sc.gov.br)), iniciando-se a partir de então o prazo para recurso.

**7.5. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.**

7.5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.5.2. Os recursos serão apresentados pessoalmente e entregues para Comissão de Seleção de segunda a sexta no horário da 8:00hs às 12:00hs no seguinte endereço: Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado/SC – CEP 88470-000 - Sede do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social de Rancho Queimado/SC).

7.5.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.5.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados através do e-mail cadastrado para que, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Os demais interessados poderão renunciar o prazo recursal por e-mail ou pessoalmente por termo nos autos.

**7.6. ETAPA 6 – ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3137. E-mail: [cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

7.6.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente com as informações necessárias à decisão final.

7.6.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.6.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **7.7. ETAPA 7 – HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO.**

7.7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.7.2. A homologação não gera direito à celebração da parceria.

Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3137. E-mail: [cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

7.7.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **8. CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>
<b>1</b>	Convocação das Organizações selecionadas para apresentação do plano de trabalho (análise e aprovação) e verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorrem nos impedimentos legais.
<b>2</b>	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
<b>3</b>	assinatura do termo de fomento.
<b>4</b>	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

### **8.1. ETAPA 1 – CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS.**

Para a celebração da parceria, a **administração pública** convocará a Organizações da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.1.1. Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil ou

Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3137. E-mail: [cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

Organização Governamental selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os **Anexos II – Modelo de Plano de Trabalho**.

8.1.2. O plano de trabalho deverá conter além das informações acerca dos critérios de julgamento previstos na **Tabela 2**, as informações descritas no item 7.2.6., a saber:

- g) o objeto específico e suas finalidades, os quais deverão guardar compatibilidade com os eixos de atuação previstos no **item 3.3**.
- h) descrição da realidade que se pretende modificar, devendo ser demonstrado o nexos entre o projeto proposto e as metas a serem atingidas;
- i) descrição das metas a serem atingidas, do projeto a ser executado e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- j) resultados esperados.
- k) prazos e forma de execução do projeto e do cumprimento das metas a ele atreladas
- l) o valor total da parceria, limitado ao valor de referência indicado no **item 2.5**. do presente Edital, com previsão para o cronograma de desembolso financeiro.

8.1.3. O plano de trabalho detalhado deverá ser entregue pessoalmente na sede do (CRAS) ou por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento).

8.1.4. Após a aprovação do plano de trabalho, serão analisados os **documentos de habilitação descritos no item 4.5 do edital** a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, bem como, a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei.

Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3137. E-mail: [cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

8.1.5. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.1.6. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.1.7. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 1. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

## **8.2. ETAPA 2 – AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.**

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

### **8.5. ETAPA 3 – PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.**

8.5.1. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.6. ETAPA 4 - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.** O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado na internet ([www.rq.sc.gov.br](http://www.rq.sc.gov.br)), no mural de publicações da sede da Prefeitura, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3137. E-mail: [cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para o envio das propostas, pessoalmente no endereço informado no item 7.2.1.

9.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br) – Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

9.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3137. E-mail: [cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. As Organizações Governamentais, além dos documentos necessários à apresentação da proposta, deverão ser representadas pelos representantes legais do órgão ou entidade pública, ficando desde já cientes de que deverão respeitar as normas da Lei nº 8.666/93, bem como os princípios atinentes ao regime jurídico de direito público.

9.6.1. Os recursos que forem utilizados para financiar projetos executados pelo próprio ente, por meio de seus órgãos, devem ser transferidos por intermédio de descentralização de crédito nos termos da Cartilha do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, publicada em agosto de 2019.

9.6.2. Os projetos executados com recursos do FIA pelas organizações governamentais não devem ser usados para execução, em caráter continuado, de ações das políticas públicas sociais básicas que disponham de fundo específico tais como saúde, educação e assistência social (art. 16, IV da Resolução 137/2010 do CONANDA).

9.7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.9. O presente Edital terá vigência de um ano a contar da data da homologação do

Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3137. E-mail: [cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

resultado definitivo.

9.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III – Minuta do Termo de Fomento;

CLECI APARECIDA VERONEZI  
Prefeita Municipal

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público FIA nº. 01/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei,

Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3137. E-mail: [cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rancho Queimado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....

**ANEXO II  
MODELO DE PROJETO**

(Lei nº 13.019/2014/Decreto nº. 8.428/2015)

Edital 01/2018 – CMDCA Rancho Queimado

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Razão Social:

CNPJ:

Nome fantasia:

Endereço:

Cidade:

Bairro:

UF:

CEP:

Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro, Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3137. E-mail: [cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:cmdca@ranchoqueimado.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

Telefone (s):

E- mail institucional:

Conselho Municipal Fiscalizador:

Nº da inscrição no Conselho:

Descrição da (s) atividades (s) Econômica (s) Principal (is):

Descrição da (s) atividades (s) Econômica (s) Secundária (s):

**2. DADOS BANCÁRIOS (CRIADA EXCLUSIVAMENTE PARA ESTE  
CONVENIO)**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**3. RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Nome completo:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone (s):

E-mail:

Vigência do mandato:

**4. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

4.1 Nome do projeto

4.2 Objeto – (Modalidade de Atendimento)

Eixo: (de acordo com o Edital)

4.3 Identificação do Coordenador Técnico

Nome completo:

Formação:

Telefone (s):

Correio eletrônico:

Tipo de vínculo com a instituição

( ) voluntário ( ) Registro CLT ( ) Outro

**5. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**5.1 Descrição do projeto**

(Identificação e qualificação da demanda. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. Deve – se responder à questão: porque executar o serviço?).



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

### **5.2 Descrição da Meta**

(Meta de atendimento direto, consoante ao Edital)

### **5.3 Público Alvo**

(Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido pelo edital, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).

### **5.4 Objetivo Geral**

(O que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve descrito de forma clara objetiva e sucinta. Deve estar relacionamento diretamente com a política pública solicitada pelo município).

### **5.5 Objetivos Específicos**

(São aqueles relacionados ao objetivo que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Deve responder as perguntas: O que? Como? Pra que? Ou para quem?).

### **5.6 Metodologia do Trabalho**

(É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, avaliação e monitoramento do serviço prestado).

### **5.7 Cronograma de Atividades**

(Informar as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos)

### **5.8 Resultados Esperado**

(Quais os resultados esperados com a parceria)

### **5.9 Identificação das Instalações Físicas**

(Do imóvel onde o serviço será desenvolvido)

1. Endereço completo (caso não seja próprio, anexar cópia simples de documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do serviço);
2. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o serviço;
3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o serviço; e
4. Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado)

### **5.10 Recursos Humanos (do Serviço)**



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – CMDCA/RQ**

(Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional, a função ou cargo e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço e o seu vínculo com a OSC – se CLT ou voluntário)

**5.11 Valor Total do Projeto**

(Indique o valor do projeto a ser financiado pelo FIA de Rancho Queimado)